CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 031/91

Apresentada em: 05/04/91
Deferida em: 05/04/91
Indeferida em:

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente,

Indicamos à Mesa Diretora seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando o envio de Mensagem a esta Câmara, no sentido de se conceder reajuste salarial de 100% aos servidores municipais, objetivando recompor os salários que sofreram defasagem nos últimos meses, conforme sugestões contidas no seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º - É concedido sobre os valores dos salários dos servidores do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, reajuste de 100% (Cem por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os salários dos servidores do Município sofreram expressiva defasagem nos últimos meses, em virtude do processo inflacionário, sugerimos ao senhor Prefeito recompô-los, reajustando-os de acordo com o índice ora proposto.

Dessa forma, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1.991.

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
VEREADOR